



Câmara Municipal de Piquete

Estado de São Paulo

EMENDA nº 03, à Lei Orgânica do Município de Piquete.

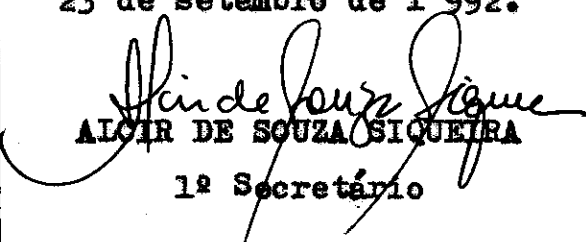
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 34, parágrafo 2º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte

EMENDA:

Artigo único - O parágrafo 3º do artigo 7º da Lei Orgânica do Município de Piquete passa a ter a seguinte redação:

" § 3º - O número de Vereadores em cada legislatura será alterado automaticamente/ de acordo com o disposto no artigo 29, inciso IV e respectivas alíneas, da Constituição Federal, considerando-se o número de habitantes estimado pelo órgão oficial de recenseamento, até 31 de dezembro do ano anterior ao da eleição."

Sala Seraphim Moreira de Andrade, Câmara Municipal de Piquete,
23 de setembro de 1992.


ALCIR DE SOUZA SIQUEIRA

1º Secretário


Bel. JOÃO MARCONDES DOS SANTOS 2º

Presidente

Registrada e publicada nesta Secretaria aos vinte e três (23) dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e dois // (1.992).


CELSON RAMOS DA SILVA

Ch. de Secretaria